

## TERMO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1.0 – DO OBJETO**

1.1- Contratação da empresa ONE CURSOS TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO, integrante do grupo IOC Capacitação Ltda, para inscrição de 04 (quatro) servidores da FUNESA no 2º Simpósio Nacional One Cursos de Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021, a realizar-se nos dias 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2024, no Rio de Janeiro/RJ.

#### **2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1- O prazo de vigência da contratação será o prazo de duração do curso objeto deste Termo, ou seja, 04 (quatro dias) referentes às datas de 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2024.

#### **3.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1- A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional destes agentes está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte. De certo, a qualificação técnica de um servidor reflete diretamente nas atividades desempenhadas pelo órgão ou ente público. Sendo assim, o aprimoramento e capacitação constante contribuem não somente para a qualificação profissional individual, mas também para Administração Pública, diante dos serviços prestados com eficiência.

3.2- Conforme disposto no instrumento anterior, a contratação é fundamental tendo em vista a necessária capacitação de 04 (quatro) servidores responsáveis e envolvidos com controle jurídico, contratos e licitações na Fundação Estadual de Saúde. Nessa vertente, deve-se considerar que a contratação pública enquanto enfoque do evento em comento é de extrema relevância, posto que faz parte do cotidiano das atividades desempenhadas internamente.

3.3- Em consonância com o disposto em sede de Estudo Técnico Preliminar ressalta-se ainda que oportunizar a participação dos servidores em evento voltado para licitações e contratos possibilitará o aprofundamento dos conhecimentos sobre os princípios, técnicas, planejamento das contratações e procedimentos licitatórios. Trata-se, portanto, de atividade de qualificação necessária para o desempenho de tarefas de natureza administrativa da FUNESA.

3.4- Não obstante, acrescenta-se por fim que ao investir na capacitação dos servidores, a Instituição demonstrará seu compromisso em buscar excelência na gestão dos recursos públicos, uma vez que o evento é de importância nacional e trará palestrantes renomados para abordar conteúdos significativos e proporcionar debates no âmbito da Administração Pública.

#### **4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1- A contratação de curso para capacitar servidores se dá em razão das demandas intrínsecas à atividade da Fundação. O evento objeto da contratação tem como principal objetivo o aprimoramento das competências dos profissionais envolvidos diretamente nos processos da instituição. Diante das mudanças regulares em políticas e regulamentações, a capacitação visa manter os servidores atualizados sobre as últimas alterações para garantir o cumprimento efetivo das leis e regulamentos. Além disso, o objetivo é capacitar-se o com conhecimento e aprimoramento das habilidades, que visam a melhoria na qualidade dos processos e conseqüentemente o aperfeiçoamento dos serviços prestados à Fundação e a comunidade.

4.2- Infere-se do conteúdo programático do evento que os assuntos a serem abordados e discutidos atendem a necessidade de qualificação dos gestores da FUNESA, tendo em vista que propõe capacitar e atualizar os agentes públicos através de análises teóricas e práticas, para possibilitar o aprimoramento e desempenho eficiente no tocante a contratos e licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta.

4.3- Portanto, trata-se o presente, da contratação de evento denominado “o Simpósio Nacional One Cursos de Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021”, promovido pela One Cursos, empresa presente no mercado há 21 anos, ocasião em que serão abordados temas em conformidade com a linha de atuação dos servidores da FUNESA.

#### **5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DA MODALIDADE**

5.1- Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, exige-se a oferta do curso na modalidade presencial.

#### **SINGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA**

5.2- Há mais de duas décadas, a One Cursos, integrante do grupo IOC Capacitação Ltda, encontra-se no mercado promovendo eventos e conteúdos jurídicos de relevância nacional.

5.3- Atualmente a empresa consagra-se como uma idealizadora e executora de cursos e eventos que fomentam ambientes de aprendizagem e atualização por todo o país, expandido conhecimento jurídico com excelência e referência em conteúdo de qualidade.

#### **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE**

5.4- Cumpre trazer à baila que o art. 74, §3º da Lei 14.133 dispõe que *“para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena*

*satisfação do objeto do contrato.*” Desta forma, merece destaque os aspectos de grande relevância de uma parte dos profissionais destacada a seguir:

**1 Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:** Mestre em direito público pela UFPE, professor de direito administrativo, escritor, consultor e conferencista. Atualmente é Membro da Comissão Especial de Defesa da Federação na OAB Nacional, Vice-Presidente da Comissão de Controle de Gastos Públicos na OAB/DF, Membro Benemérito do Instituto Amazonense do Direito Administrativo – IADA, e ainda, consultor cadastrado no Banco Mundial. Desenvolveu uma longa e sólida carreira no serviço público ocupando vários cargos, dos quais se destacam: Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Membro do Conselho Interministerial de Desburocratização, Procurador e Procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10a Região, Advogado e Administrador Postal da ECT. Participou de mais de 1.200 cursos e palestras, somando mais de 8.000 horas, além da jornada de professor regular.

**2 Anderson Pedra:** Procurador-Geral da ALES. Procurador do Estado (ES). Pós-doutor em Direito (Universidade de Coimbra). Doutor em Direito do Estado (PUC-SP). Professor de Direito Administrativo da FDV/ES. Membro fundador do INCP. Autor de obras jurídicas.

**3 Murilo Jacoby Fernandes:** Instrutor Advogado, Professor e Consultor; Diretor Jurídico da Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados; Diretor Presidente do Instituto Protege; membro fundador do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP); coordenador da pós- graduação de Licitações e Contratos do Complexo de Ensino Renato Saraiva (CERS). Especialista em Direito Público, com atuação em processos licitatórios e contratos públicos, processos administrativos perante os Tribunais de contas e processos judiciais, bem como na elaboração de regulamentos de licitação e contratos. Autor de vários artigos, com participação em obras coletivas.

**3. Victor Amorim:** Doutor em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). É professor do Programa de Mestrado em Administração Pública do IDP. Foi Pregoeiro por mais de treze anos, atuando no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020). Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações, constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal no 19/2013, responsável pela elaboração do PLS no 559/2013 (2013-2016), que deu origem à Lei no 14.133/2021. Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por indicação do Presidente do Congresso Nacional, é nomeado membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É, ainda, membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), advogado atuante em Direito Administrativo Concorrencial (Serur Advogados) e autor das obras ‘Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência’ (Editora do Senado Federal), ‘Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal no 10.024/2019’ (Editora Fórum) e ‘Licitações e Contratos Administrativos: inovações da Lei no 14.133/2021’ (Editora Forense).

**4. Monique Simões Soares:** Mestre em Administração Pública - FGV/RJ, pós-graduada em Administração Pública – CEPERJ e Bacharel em Ciências Contábeis. Trabalhando há 22 anos com Licitações Públicas e Contratos Administrativos. É estatutária concursada da FAETEC, estando cedida à Secretaria de Estado de Saúde/SES, atuando como Superintendente de Aquisição e Contratos. Anteriormente, Pregoeira e Gerente da Rede de Pregoeiros do Estado do Rio de Janeiro na Secretaria de Planejamento – SEFAZ/SEPLAG. É professora do CEPERJ, Consultora, Presidente de Comissão de Licitação, professora do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC e professora de Licitações e Contratos Dos Cursos CADEMP/FGV e MBA/FGV. Membro da Comissão Permanente de Licitação do Programa de Renovação e Fortalecimento da Gestão Pública / Pró-Gestão e membro da Comissão Especial de Licitação do Programa Nacional de Apoio à Modernização e Gestão dos Estados e Distrito Federal - PNAGE em atuação.

**5. Ronny Charles Torres:** Advogado. Doutorando em Direito do Estado pela UFPE. Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Pós-graduado em Direito tributário (IDP). Pós-graduado em Ciências Jurídicas (UNP). Membro da Câmara Nacional de licitações e contratos da Consultoria Geral da União (AGU). Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (15a Edição. Ed. JusPodivm); Direito Administrativo (14a Edição. Ed. JusPodivm); Análise econômica das licitações e contratos (Ed. Fórum).

**6. Ministro Benjamim Zymler:** Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998, por meio de concurso público de provas e títulos. Ocupou o cargo de Presidente da Corte de Contas, no Biênio 2011/2012. Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília – UnB, com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional. Graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia – IME e em Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Ministrou cursos e palestras em diversos institutos, tais como Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios, Escola da Magistratura do Trabalho e Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Professor do Centro Universitário de Brasília – UniCeub. É autor das obras “Direito Administrativo e Controle”, “O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas”, “Direito Administrativo”, “Política & Direito: uma visão autopoietica”, “Processo Administrativo no Tribunal de Contas da União” e “Regime Diferenciado de Contratação–RDC”, “Lei Anticorrupção – Lei no 12.846/2013 – Uma Visão do Controle Externo”, “Terceirização – Legislação, Doutrina e Jurisprudência” e “Novo Regime Jurídico de Licitações e Contratos das Empresas Estatais”.

## **5. 5 DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

5.6- A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas. Na presente contratação eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e qualificação técnica do corpo docente do evento, razão pela qual impõe a inviabilidade de competição.

## **6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1- O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) dias, com início em 24 de setembro de 2024 e término em 27 de setembro, na forma que se segue:

6.1.1- O curso será ministrado presencialmente e terá a carga horária de 28h, divididas em 04 (quatro) dias consecutivos.

6.1.2- Os serviços serão prestados no Windsor Guanabara Hotel, Rio de Janeiro.

6.1.3- O corpo docente do evento contará com a presença de professores renomados, com experiência comprovada em sua área de atuação e nas mais diversas atividades práticas ligadas à Administração Pública, como: o Min. Benjamin Zymler, Dr. Victor Amorim, Me. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Me. Ronny Charles Torres, Monique Simões Soares, dentre outros.

6.2- No valor do curso, estão inclusos:

6.2.1- Materiais didáticos e de apoio;

6.2.2- Pasta executiva, bloco de anotação e apostila; 6.2.3- Coffee-break e almoço;

6.2.4. Terá direito ao certificado o aluno/participante devidamente inscrito no curso que tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do curso.

## **7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Paulina Vilar Carvalho, Coordenadora de Educação Permanente (COEPE) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.4- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## 8.0- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento deverá ser efetuado de forma antecipada, seguindo as regras do evento, por meio de depósito, DOC ou ordem bancária em favor do IOC Capacitação LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.457/0001-99, com Inscrição Estadual: 07.520.699/001-64, na seguinte conta: Banco Bradesco - Agência: 0606-8 - Conta Corrente: 569906-1.

8.2- **O valor total da contratação perfaz o montante de R\$20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)**, haja vista que o valor da contratação individual por inscrição, com desconto concedido, totaliza R\$5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).

## 9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- Trata-se de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021.

9.2. A licitação é inexigível, haja vista que a empresa One Cursos detém notória especialização no serviço de ação educacional, conforme demonstrado nos anexos, o que permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

Aracaju, 16 de setembro de 2024



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS**  
Superintendente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KBHE-6HCJ-AHAB-EDBB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS - 16/09/2024 22:16:31 (Docflow)